



## TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de terapia ocupacional em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.**

I. A presente prestação de serviço tem natureza de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 6, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021.

II. O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, como consubstancia o art. 107 da lei 14.133 de 2021;

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, sendo que, em havendo a prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com a aplicação do INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses.

IV. A especificação dos serviços, juntamente com os valores do teto máximo estão estipulados a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço máximo total – Valor máximo estimado
01	Credenciamento de serviços de terapeuta ocupacional voltado à crianças e adolescentes, para atendimento no Centro de reabilitação Dra. Marta Rua Coronel José Justino, nº 138, Bairro Centro, Córrego Fundo – MG, com 50 atendimentos mensais.	Serviço	600	R\$169,00	R\$101.400,00



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I. O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançados. Aplicar-se-á ao objeto desta contratação a Lei nº 14.133/2021, conforme seu art. 79.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I. A prestação de serviços em questão, visa suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o município não possui o cargo criado para terapeuta ocupacional que tem o intuito de ajudar os pacientes a desenvolverem as habilidades necessárias para participar efetivamente das atividades do dia a dia.

## 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- I. O serviço deverá ser prestado com atendimento de no mínimo 50 minutos cada, em turnos matutino e vespertino, na dependência física do Centro de reabilitação Dra. Marta, na Rua Coronel José Justino, nº 138, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG;
- II. A carga horária será de 50 atendimentos mensais, com dias e horários a serem definidos;
- III. O credenciado deverá obedecer ao horário estabelecido para atendimento, tanto de início como de término do mesmo, em função de termos com isso a otimização do tempo de trabalho na realização do serviço;
- IV. Realizar avaliações individuais para identificar as necessidades e habilidades do paciente. Isso pode envolver a avaliação de habilidades motoras finas e grossas, habilidades de autocuidado, habilidades cognitivas e sensoriais;
- V. Com base nas avaliações, criar programas personalizados de terapia ocupacional para ajudar o paciente a desenvolver habilidades específicas necessárias para o sucesso na escola e na vida cotidiana;
- VI. Abordar os aspectos do desempenho do paciente para dar apoio ao engajamento em ocupações que afetem a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida;
- VII. Fornecer treinamento e suporte direto ao paciente para melhorar suas habilidades em áreas como escrita, leitura, habilidades motoras, coordenação, organização e planejamento;
- VIII. Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD);
- IX. Ensinar aos pacientes novas maneiras de executar as tarefas e como dividi-las em componentes mais fáceis de conseguir realizar;



- X. Auxiliar na gestão de comportamentos desafiadores, oferecendo estratégias para lidar com questões de comportamento e ajudar o paciente a desenvolver habilidades sociais e emocionais;
- XI. Recomendar equipamentos de adaptação e treinar o paciente a usá-los;
- XII. Observar, anotar e relatar o progresso do tratamento em relação a metas de curto, médio e longo prazo;
- XIII. Coletar dados, documentar os processos seguidos e ajustar os programas de terapia ocupacional conforme necessário;
- XIV. Fazer o acompanhamento regular do paciente.

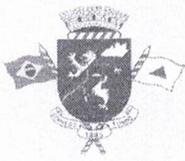
## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- I. Os atendimentos serão realizados na dependência física do Centro de reabilitação Dra. Marta, na Rua Coronel José Justino, nº138, Bairro Centro, neste Município.
- II. Em caso de Pessoa Jurídica serão exigidos comprovante de registro no CREFITO.
- III. Prestar serviços contratados no horário determinado pela secretaria;
- IV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- V. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- VI. A realização das consultas será exclusiva aos beneficiários do Município de Córrego Fundo/MG, devidamente identificados através de guia assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicado de imediato à Secretaria Municipal de Saúde do município.
- VII. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sendo designada pela autoridade máxima do órgão na forma do caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. A Secretaria Municipal de Saúde, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

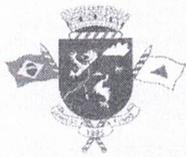
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- I. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de valores, constante nesse Termo de Referência, e devidamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado;
- II. O pagamento somente será efetivado após a execução do serviço contratado, sempre mensalmente no período de vigência do contrato, sendo efetuado no mês subsequente ao da execução do serviço.
- III. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- IV. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VII. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VIII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- X. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- XII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- XIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

- I. A Comissão Permanente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à realização do sorteio



destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação de classificação procederá ao critério de ordem de sorteio.

II. No caso de todos os participantes serem credenciados será feita uma divisão proporcional da demanda, tendo em vista o número de atendimentos por mês e que cada atendimento deve ter continuidade para obter os resultados pretendidos.

III. Somente participarão da divisão os terapeutas ocupacionais previamente credenciados pela comissão, nos termos deste edital, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

IV. A relação classificatória dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer uma divisão a qual cada credenciado terá os seus pacientes tendo em vista que esse serviço precisa ter continuidade pelo mesmo Terapeuta Ocupacional.

V. Será 50 atendimentos por mês, sendo essa quantidade máxima, dividida pelo número de terapeutas ocupacionais credenciados, com atendimentos matutinos e vespertinos.

VI. Em caso de novos credenciados, terá uma nova divisão do quantitativo proporcional.

#### 9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

I. O quantitativo estabelecido foi dimensionado através de levantamento feito internamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. A estimativa de consumo anual é de: **R\$101.400,00 de prestação de serviços de terapeuta ocupacional.**

#### 10. DO TETO MÁXIMO

I. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a **mediana dos preços obtidos** no item da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço mediano, com a desconsideração dos inexequíveis ou excessivamente.

II. O preço unitário do item é o teto máximo que esse Município se dispõe a pagar, o preço é inalterável dentro do prazo de vigência do Contrato e constitui a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

I. O valor estimado da contratação é de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)** para a contratação de empresa especializada, credenciada, cujo valores serão utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.



## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Serão considerados credenciados todos os licitantes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem e concordarem integralmente com os requisitos estabelecidos nos termos do Edital e seus anexos, podendo a qualquer momento se cadastrarem observando o prazo de vigência do presente Chamamento Público.

## 13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - ALINHAMENTO COM A LOA

I. Com a edição da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações e aquisições públicas tomaram ainda maior relevância, e neste contexto, é possível verificar, conforme LOA, que a presente contratação fora devidamente incluída no mesmo, com valor total estimado de até **R\$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, podendo ser suplementado nos termos legais, sendo assim possível, em tese, o prosseguimento da contratação.

14. As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.600.000.0000	Transf. Fundo/fundo recur. SUS Gov. Fed. - BL
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.621.000.0000	Transf. Fundo/fundo recur. SUS proven. Gov.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de contratação de terapeuta ocupacional, haverá exigência do (s) requisito (s) específico pra assinatura do contrato, a saber:

14.1.1. Em caso de pessoa Jurídica serão exigidos relação dos terapeutas, diploma e comprovante de registro no CREFITO de cada um.

14.1.2. Em caso de pessoa física serão exigidos diploma e comprovante de registro no CREFITO.

Córrego Fundo/MG, 02 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

*Renata Mara Alves*

**Renata Mara Alves**

Supervisora do Departamento de Compras

*Alessandra Lopes de Faria*

**Alessandra Lopes de Faria**  
Secretária Municipal de Saúde